

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CPL/DETRAN-AP

PROCESSO SIGA	00048/DETRAN/2025
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (DETRAN/AP), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
EMPRESA ADJUDICADA	O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.110.682/0002-80.
VALOR TOTAL	MENSAL: R\$ 276.579,51 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) ANUAL: R\$ 3.318.954,12 (três milhões e trezentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ilustríssimo Diretor Presidente deste DETRAN/AP é de conhecimento que as contratações públicas em regra ocorrem mediante procedimento de licitação, que sejam garantidos o estrito respeito a diversos Princípios constitucionais, previstos no art. 37, inciso XXI, vejamos:



administrativa, desídia ou falta de planejamento, mas de **atos supervenientes e da complexidade técnica** inerente à contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme cronologia fática a seguir delineada:

- **Planejamento Tempestivo:** O DETRAN/AP iniciou o planejamento da contratação regular ainda no exercício de 2024, por meio da autuação do **Processo SIGA nº 00031/DETRAN/2024**, com antecedência suficiente ao término do contrato então vigente.
- **Tentativa de Licitação Ordinária:** O **Pregão Eletrônico nº 029/2025-SECCOMPRAS** foi regularmente deflagrado e tramitou durante o primeiro semestre de 2025. Contudo, após a fase de lances, a área técnica identificou **vício insanável** na instrução processual, consubstanciado na ausência da Planilha de Composição de Custos da Administração, documento essencial para a adequada aferição da exequibilidade das propostas.
- **Anulação do Certame:** Diante do vício identificado, a autoridade competente determinou a **anulação do certame**, por meio do Termo de Anulação datado de **13 de junho de 2025**, publicado no **DOE nº 8.430**, com o objetivo de resguardar o erário e garantir contratações tecnicamente adequadas.
- **Justificativa do Hiato Temporal:** No período compreendido entre a anulação do certame (junho/2025) e a presente data, a equipe técnica concentrou esforços na **elaboração da complexa Planilha de Custos**, necessária para sanar o vício anteriormente apontado. Paralelamente, a Administração deflagrou novo procedimento licitatório regular, sob o **Processo SIGA nº 00045/DETRAN/2025**, já encaminhado à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, encontrando-se atualmente em trâmite na fase interna.
- **Exiguidade de Prazo:** Não obstante o andamento do novo processo licitatório, o prazo remanescente até o encerramento **improrrogável do contrato vigente**, previsto para **20 de janeiro de 2026**, mostra-se insuficiente para a conclusão de todas as etapas do certame ordinário (fase externa, disputa, recursos e homologação), com a segurança jurídica exigida.

1.3. Do Enquadramento Legal da Contratação Emergencial



Diante da impossibilidade temporal de conclusão da licitação ordinária antes da ocorrência de vazio contratual, torna-se necessária a adoção da Contratação Direta Emergencial, com fulcro no art. **75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, como única medida apta a garantir a continuidade do serviço essencial de vigilância patrimonial, preservando a segurança de pessoas e bens.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Imperioso destacar, que o preço em contratações diretas, há necessidade de verificação quanto a compatibilidade dos preços estabelecidos pela administração e pelos preços apresentados pelos interessados na contratação.

A verificação da conformidade do preço observou rigorosamente o disposto no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo, garantindo a obtenção de cotação de preços aceitável e a comprovação da vantajosidade para a Administração. Ressalta-se que, dada a urgência da contratação, a pesquisa direta demonstrou ser o meio mais eficiente para aferir o valor de mercado atualizado, conforme justificativa técnica anexa aos autos, resultando na obtenção de proposta exequível e vantajosa.

Ponderamos que a contratação de serviços baseada no referido fundamento legal, somente poderá ocorrer quando a sua ausência for danosa e gerar prejuízos à Administração.

Após a obtenção do custo estimado da presente contratação, procedeu-se a pesquisa de preços com empresas do ramo, com vistas a obter o menor preço para a referida contratação, atendendo assim o estabelecido no enunciado do TCU acima destacado. Vejamos:

Propostas Apresentadas

Empresa	CNPJ	Valor Mensal
O.S Serviços de Vigilância Ltda	14.110.682/0002-80	R\$ 276.579,51
Estrela de Davi Segurança Ltda	20.183.424/0001-46	R\$ 278.462,78



Empresa	CNPJ	Valor Mensal
Equinócio Vigilância e Segurança Privada Ltda	13.771.822/0001-18	R\$ 281.772,64
Belnor Segurança Privada Ltda	23.086.207/0002-07	R\$ 284.255,50

O menor preço foi ofertado pela empresa O.S Serviços de Vigilância Ltda, no valor mensal de R\$ 276.579,51 , correspondente ao valor anual de R\$ 3.318.954,12, situando-se abaixo do valor estimado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Foi realizada toda a análise dos documentos de habilitação, realizado conforme exigência o disposto no item 14 do Termo de Referência, que diz respeito principalmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação Técnica, qualificação econômico-financeira e declarações.

A empresa atendeu integralmente com todos os documentos de habilitação exigidos, a CPL realizou as consultas nos portais de transparência em nome da empresa e do sócio, demonstrando que empresa se encontra idônea, assim apresentando-se em condições aceitáveis quanto à sua PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa O.S Serviços de Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.110.682/0002-80, encontra-se devidamente motivada e formalizada nos autos, atendendo aos requisitos previstos no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa nº 001/2022 – PGE/AP, pelos fundamentos a seguir expostos.

Importa registrar o acolhimento da justificativa técnica para a **dispensa da etapa de cotação eletrônica**, com fulcro no **Art. 6º, §3º, da IN nº 001/2022 – PGE/AP**. A opção pela pesquisa direta, fundamentada nos riscos procedimentais e na necessidade de padronização das planilhas de custos (CCT), mostrou-se a medida mais adequada para garantir a celeridade e a segurança jurídica que a situação emergencial impõe.

Consta do Mapa Comparativo de Preços que a referida empresa apresentou o



menor preço global dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado, observando o critério de julgamento previamente definido e revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

A compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado restou demonstrada, inclusive mediante diligência de exequibilidade, realizada nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cuja conclusão foi pelo atendimento das condições técnicas e econômicas exigidas no Termo de Referência.

No que se refere à habilitação, verificou-se que a empresa apresentou integralidade da documentação exigida, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como as declarações legais pertinentes, conforme relatório de contratação direta.

Ademais, foram realizadas as consultas obrigatórias aos cadastros oficiais de controle e transparência, não sendo identificadas restrições impeditivas à contratação, o que comprova a regularidade e idoneidade da empresa selecionada.

Registre-se, por fim, que a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estando a situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, bem como observados os limites e requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto ao caráter excepcional e temporário da contratação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a situação emergencial, a impossibilidade de aguardar certame licitatório, a vantajosidade da proposta, bem como a regularidade e idoneidade da empresa selecionada.

Assim, **submete-se a presente justificativa à apreciação e aprovação do Ilustre Diretor-Presidente**, sugerindo o **prosseguimento da contratação direta emergencial**, ressalvado o melhor juízo da autoridade superior.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2026.



